Outro



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.929.966/0001-04, com sede na Rua Ernesto Dantas, nº 175-B, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Leila Carla Leite Carvalho, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.138.852-93, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 914.176.865-53, residente e domiciliada na Via Local I, nº 09, Vila Serrana I, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na Dispensa de Licitação nº 132/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Material Esportivo (troféis e medalhas) para a premiação do V Campeonato Municipal de Futebol Society, conforme especificações constantes no do Processo de Dispensa de Licitação nº 132/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer **Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 132/2018, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 132/2018**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Maria Eliete Castro Neri**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 12 de Novembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

LC Artigos Esportivos Ltda-ME Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

· _	lome:	 	
(CPF:		
N	lome:	 	
•	DE.		



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA NN COMÉRCIO DE DOCES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NN COMÉRCIO DE DOCES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.284.932/0001-03, com sede na Av. Crescêncio Silveira, nº 223, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Norma Suely Dias Coelho, brasileira, casada, empresária, com registro de dentidade nº 00.940.729-49, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 172.582.605-44, residente e domiciliada na Av. Jonas Hortélio, nº 437, bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na Dispensa de Licitação nº 133/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Materiais (enfeites) para ornamentação Natalina 2018 no Município, conforme especificações constantes no do Processo de Dispensa de Licitação nº 133/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 6.949,63 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer **Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 133/2018, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 133/2018**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Maria Eliete Castro Neri**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Novembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

NN Comércio de Doces Ltda
Empresa Contratada

١.	Nome:	
	CPF:	
	0111	
2.		
	Nome:	
	CDE.	

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA DUDA ART' INFORMÁTICA LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DUDA ART' INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.265.309/0001-15, com sede na Av. Silveira de Melo, nº 160, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Valcim de Souza Dias, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.833.099-88, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 894.167.915-04, residente e domiciliado na Rua Gerôncio Azevedo, nº 66-A, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na Dispensa de Licitação nº 136/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na Confecção de Materiais Personalizados (Troféis e Medelhas) para serem distribuídos no encerramento dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Município, conforme especificações constantes no do processo de Dispensa de Licitação nº 136/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.603,50 (um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social **Projeto/Atividade:** 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia**: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- a) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.
- **§ 1º** As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.
- § 2º Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - **Dos casos de rescisão**: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA NONA - **Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93**: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Dispensa de Licitação nº 136/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- c) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a Contratada alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 136/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 20 de Novembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu Prefeito Municipal Contratante Ivanilde Aparecida Rocha Meira Gestora do FMAS Contratante

Duda Art' Informática Ltda-MEEmpresa Contratada

L.			
	Nome:		
	CPF:		
2.			
	Nome:	 	
	CDE.		

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **G.A. DOS SANTOS EVENTOS-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G.A. DOS SANTOS EVENTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 962, 1º Andar, Sala A, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Genilson Amilton dos Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.044.331-92, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 951.359.875-68, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 138/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Arquibancadas para serem utilizadas na fase final do Campeonato Municipal de Futebol Society 2018 no Município, conforme especificações constantes no do processo de Dispensa de Licitação nº 138/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer **Projeto/Atividade:** 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia**: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - **Das penalidades cabíveis**: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- **b)** 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.
- **§ 1º** As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.
- **§ 2º** Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - **Dos casos de rescisão**: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - **Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93**: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **Vinculação ao Edital**: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 138/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- **a)** Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- **d)** Concluir a montagem de todos os equipamentos com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário programado para início do evento;
- e) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- **g)** Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato referese ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 138/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Maria Eliete Castro Neri, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu Prefeito Municipal Contratante

G.A. dos Santos Eventos-ME Empresa Contratada

1.			
	Nome:		
	CPF:		
2.			
	Nome:		
	CPF:		

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **LUCAS AGUIAR NASCIMENTO** NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LUCAS AGUIAR NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.733.486/0001-81, com sede na Rua Washington Cardoso dos Santos, nº 206-A, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Lucas Aguiar Nascimento, brasileiro, microempreendedor individual, com registro de identidade nº 14.417.884-25, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 061.904.125-05, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 139/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços na confecção de Becas e Capelos para serem utilizados na Formatura Infantil do Colégio de Santa Rosa, conforme especificações constantes no do processo de Dispensa de Licitação nº 139/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação **Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia**: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - **Das penalidades cabíveis**: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- **b)** 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.
- **§ 1º** As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.
- **§ 2º** Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - **Dos casos de rescisão**: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - **Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93**: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **Vinculação ao Edital**: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 139/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- **d)** Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a Contratada alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- **f)** Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato referese ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 139/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Novembro de 2018.

Gilmar Rocha CangussuPrefeito Municipal
Contratante

Lucas Aguiar Nascimento Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:					
1					
Nome:					
CPF:					
2					
Nome:					
CPF:					



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA N° 024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - 037/2018

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 27/12/2018 HORA: 14:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018.

VIII - OBJETO:

- 8.1 Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guajeru-BA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- **8.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para prestação dos Serviços constantes dos **Anexos deste Edital.**
- **8.3** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 9.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 1



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 10.2 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.
- 10.5 Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Adjudicação do objeto da licitação, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, para a realização de **VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S)** pela Administração, para posterior homologação e assinatura do contrato.
 - 10.5.1 Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;
 - 10.5.1.1 Na vistoria do veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, a licitante deverá apresentar:

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag	2



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
- b) Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria "D" ou "E");
- c) Contrato assinado com o condutor e a licitante ou prova de vinculo entre o mesmo, devendo estes contrato/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência).
- **10.5.2** O não cumprimento do item 10.5, 10.5.1 e 10.5.1.1 pela empresa vencedora caracteriza **desclassificação automática da empresa**, devendo a Prefeitura Municipal de **Guajeru-Ba** convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 10.5.1 Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 10.5 deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.
- 10.5.1 Não será permitido a subcontratação de veículos pela(s) licitante(s), ou seja, os veículos deverão ser de propriedade da licitante.

XI - CREDENCIAMENTO

- 11.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 11.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
 - 11.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
 - 11.1.3 O credenciamento de **Pessoas Físicas** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **a) Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 3



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 11.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 11.3 A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 11.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 11.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- XII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **12.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **12.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do <u>NOME DA PROPONENTE</u> e do Nº do <u>CNPJ</u>, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2018
 - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2018
- 12.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

13.1.1 - Para Pessoas Jurídicas

- a) Nome, endereço completo, CNPJ, Inscrição municipal, e-mail e telefone para contato;
- b) Carimbo e/ou timbre da licitante em todas as páginas;
- c) Número do Pregão;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 4



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- f) Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei, que tomou conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;

Obs.: A proposta de preços deve obedecer ao modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes.

13.1.2 - Para Pessoas Físicas

- a) Nome, endereço completo, CPF, e-mail e telefone para contato;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo(a) licitante, ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- e) Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei, que tomou conhecimento da(s) linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que está concorrendo e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
- f) Obs.: A proposta de preços deve obedecer ao modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes, exceto aquelas que são pertinentes à pessoas jurídicas.
- 13.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, devendo levar em consideração o Termo de Referência (Anexo VII) e as dificuldades apresentadas em cada trecho, conforme mapeamento de linhas.
- 13.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.
- 13.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **13.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 13.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 13.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 13.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 5



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- 13.11 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.
- 13.12 O preço será fixo e irreajustável.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **14.1** O envelope "<u>Documentos de Habilitação</u>" para as <u>PESSOA JURÍDICA</u> deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 14.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 14.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 6



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- **14.1.3** Qualificação Econômico (Obs.: dispensada para Microempreendedores Individuais-MEI): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- 14.1.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **14.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- **14.1.6 Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- **14.1.7 Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos e condutores adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.
- **14.1.8 Declaração formal da licitante**, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 7	i



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **14.2** O envelope <u>"Documentos de Habilitação"</u> para <u>PESSOA FÍSICA</u> deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 14.2.1 Cópia da Identidade;
- 14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- 14.2.3 Comprovante de residência;
- 14.2.4 Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal;
- **14.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Pessoa Física, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **14.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **14.2.7 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- **14.2.8 Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- **14.2.9 Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe do veículo e condutor adequado e disponível, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.
- **14.2.10 Declaração formal da licitante**, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6°, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - FASE INICIAL

- **15.1.1** No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 15.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope B HABILITAÇÃO, não sendo mais aceitas novas propostas.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 8



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **15.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III do Edital).
- 15.1.2.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI(ME, EPP ou MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte u Microempreendedor Individual Anexo VI.
- **15.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **15.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.
- 15.1.5 A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **15.1.6** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 15.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **15.1.8** A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **15.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **15.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.
- **15.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- **15.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto poderá ser adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 9



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e

estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 16.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 16.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 16.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.5 A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- **16.6** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **16.9** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 16.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 16.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 16.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 10



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 16.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 16.15 A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 16.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 16.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.19 A PROPOSTA READEQUADA, ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sansões aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.
 - **16.19.1** Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.19, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - 16.20.2 O subitem 16.19.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido:
 - **16.20.3** Quando da readequação da planilha de custos utilizada pela licitante para a formação dos preços for readequada, deverão ser respeitados os mínimos garantidos por força de leis, como é o caso de diretos trabalhistas, devendo, neste caso, a redução ocorrer em outros itens da planilha de custos.
- 16.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- 17.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 17.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 11



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

17.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s), para, após isso, cumprimento da exigência do item 10.5 deste Edital, e posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 18.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 18.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A Adjudicatária, após a homologação, será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.
- 19.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 19.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **19.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- **19.5** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 12



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 19.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 19.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - **19.7.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 O contrato será celebrado com duração de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **20.1** As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.
- 20.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

- **22.1** Os serviços que deverão ser prestados no Município de Guajeru-Ba e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.
- 22.2 A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- 22.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- **22.4** O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.
- **22.5** Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).
- 22.6 A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 13



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.7 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

22.8 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

22.8.1 - Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde:

22.9 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 14



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes:
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **24.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 24.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **24.3** O período de prestação dos serviços é de ___/___/20.... a 31/12/20...., a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- **24.4** No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 037/2018**, com exceção da Qualificação Técnica 14.1.4.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 15	



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVI - RESCISÃO

- **26.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.
- **26.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **26.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **26.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVII - DAS PENALIDADES

- **27.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 27.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- 27.3 Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **27.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 27.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **27.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 16



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **27.7** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- **27.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subseqüente à notificação de infração contratual até o 30° (trigésimo) dia do inadimplemento.
 - 27.8.1 Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- **27.9** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

XXVIII - DOS ANEXOS

- 28.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
 - a) Anexo I Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
 - c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
 - d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato;
 - f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI;
 - g) Anexo VII Termo de Referência.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.3 A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 29.4 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **29.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **29.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 17



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 29.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **29.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 29.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 29.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.
- 29.12 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 29.13 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 29.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 29.15 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **29.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 12 de Dezembro de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos

Pregoeira Municipal Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 18



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

> PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guajeru-BA.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL	:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. MUNICIPAL	: CNPJ:	E-MAIL:	
DATA: 27/12/2018	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO	DE PRESTAÇÃO: 10 (DEZ) MESES

LINHA	TIPO DE	LOCALIDADES PERCORRIDAS		IDADE DE SPORTAD TURNO		KM	QUANT. DIAS	QUANT. TOTAL	VAI	LOR
LINHA	VEICULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	MAT.	VESP.	NOT.	DIÁRIOS	LETIVOS PREVISTO	KM RODADOS/ ANO LETIVO	UNITÁRIO POR DIA	VALOR TOTAL
1	VAN	Mocozinho, Riacho das Pedras, Espiríto Santo, Lagoa das Pedras, Sanguessuga.	14			38	200	7.600		
2	MICRO- ONIBUS	Remelia, Caatinga, Curralinho, Balão, João Estevão, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga.	20			34	200	6.800		
3	VAN	Fonte Velha, Caatinga, Dois Riachos, Balão, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga.	13			47	200	9.400		
4	VAN	Lajedo, Arrecife, Campo Frio, Sanguessuga.	11			22	200	4.400		
5	MICRO- ONIBUS	Guajeru, Posse, Furnas a Sanguessuga	14	11		42	200	8.400		
6	MICRO-	Lagoa da Baixa do Morro, Maxixe,	22			43	200	8.600		



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	ONIBUS	Capinal, Descoberto, Lagoa do Mato Lagoa das Pedras , Vereda Compridra, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela							
7	VAN	Baixa Grande, Picadas	9	15		36	200	7.200	
8	VAN	Guariba, Sapé, São Domingos, Cancela	12	12		34	200	6.800	
9	VAN	Lagoa do Mandacaru, Humaitá, Lagoa dos Binos, Bananeira, Descoberto, Tapagem de Pedra, Cancela.	13			54	200	10.800	
10	MICRO- ONIBUS	Agua Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho, Cabeça do Boi, Olaria,Mangueira, Guajeru	28			46	200	9.200	
11	MICRO- ONIBUS	Descoberto, Bananeira, Riacho das Cacimbas, Araça, Seixo, Mandasaia, Queimadas do Jacó, Olaria, Guajeru.	26			62	200	12.400	
12	VAN	Represo, Extrema, Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru	14			35	200	7.000	
13	MICRO- ONIBUS	Guariba, São Domingos, Cainana, Picadas, Furados, Jacaré, Suçuarana, Guajeru	20			52	200	10.400	
14	ONIBUS	Lajedo, Arrecife, Curralinho, Caatinga, Balão, Dois Riachos, João Estevão, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Sanguessuga, Furna, Guajeru	40			95	200	19.000	
15	VAN	Riacho das Pedras, Mocozinho, Tanque Novo, Tabuleiro de Dentro, Lagoa do Arroz, Pedra Preta, Baraúna, Caraíbas, Cruz, Periperi, Guajeru.	14			83	200	16.600	
16	AUTOMÓVEL	Jacaré,Sussuarana.	4	4	4	14	200	2.800	
17	MICRO- ONIBUS	Arrecife, Lajedo, Balão, João Estevão, Cercado, Lagoa do Canto, Agua Verde, Campo Frio, Sanguessuga.		22		70	200	14.000	
18	MICRO- ONIBUS	Mocozinho, Riacho das Pedras, Curralinho, Caatinga, Remelia, Água		20		45	200	9.000	

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 20

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

		Verde, Campo Frio, Espírito Santo, Sanguessuga.						
19	MICRO- ONIBUS	Lagoa do Mato,Descoberto,Bananeira, Capinal, Maxixe,Lagoa da Baixa do Morro Lagoa das Pedras, Vereda Comprida, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela	29		52	200	10.400	
20	VAN	Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas e Guajeru	14		23	200	4.600	
21	VAN	Lagoa de Santa Rosa, Lagoa do Braço, Retiro, Queimadas, Carcará, Mandacaru, Guajeru	16		47	200	9.400	
22	AUTOMÓVEL	Jatobá, Tenda, Lagoa da Porta a Guajeru	4		22	200	4.400	
23	VAN	Salinas, Juremal, Batalha,Melancieria, Engenho Velho Queimada Jacó,Guajeru	13		61	200	12.200	
24	MICRO- ONIBUS	Agua Clara, Lagoa Tamboril, Lagoa das Baraunas, Tanquinho, Salto do Veado, Olaria, Guajeru	26		38	200	7.600	
25	VAN	Tabuleiro de Dentro, Imbé, Lagoa do Arroz, Pedra Pedra, Baraúnas, Caraíbas, Mocozinho, Cruz, Verde, Periperi, Guajeru.		15	70	200	14.000	
26	MICRO- ONIBUS	Lajedo, Arrecife, Caatinga, Curralinho, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Sanguessuga, Furna,Larga,Posse, Guajeru		14	80	200	16.000	
27	VAN	Extrema, Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru		9	30	200	6.000	
28	VAN	Lagoa de Santa Rosa, Lagoa do Braço, Sim Sim, Queimadas, Mourãozinho, Carcará, Mandacaru, Guajeru.		12	53	200	10.600	
29	MICRO- ONIBUS	Lagoa do Junco, Furados dos Porcos, Sambaiba, Capinhão, Salto do Veado, Mexeriqueira, Olaria, Guajeru.		13	50	200	10.000	

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 21



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

30	MICRO- ONIBUS	Lagoa do Canto, Humaitá ,Riacho das Cacimbas, Mandasaia, Lagoa das Baraúnas, Agua Clara, Tanquinho Olaria, Guajeru		15	81	200	16.200	
31	AUTOMÓVEL	Guariba, Sapé, São Domingos		4	8	200	1.600	
		VALOR TOTAL		Total de KM por Dia	1.467	Total de KM ANO LETIVO	293.400	

OBS. 01: Valor será para um período de 10 (dez) meses e todos os custos e despesas com insumos (inclusive combustíveis), manutenções preventivas e corretivas necessárias para a prestação dos serviços, estão inclusas nesta proposta de preços.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que temos pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que
 aceitamos integralmente as dificuldades e que estamos plenamente capacitados para a execução dos serviços;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

conhecimento de todas as condiç- fielmente pelo conforme valores	ões referente propostos ac	à prestação dos serviços ob cima e especificado na Plan	ojeto do Pregão Prese nilha Orçamentária, cur	ncial nº 037/2018, mprindo todas as n	declaro ter tomado e assim sendo, me comprometo a prestá-lo ormas regulamentares para a sua prestação. as necessários à perfeita execução do objeto
lesta licitação.			,de	de	·
	azão Social: NPJ:	Nome e Assinatura do Dire	tor ou Representante Lo	egal da Empresa	
		Pregão Preser	ncial nº 037/2018 - Pag. 2	2	

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e (nacionalidade, estado civil, profissão), portado, devidamente inscrito no Cadastro do, residente à rua	r do Registro de Iden de Pessoas Físicas o , n'	tidade nºdo Ministério da Fazer o como nosso mano	, expedido pela nda, sob o nº latário, a quem
(apresentar proposta de preços, formular oferta assinar contratos, negociar preços e demais cond quitação e praticar todos os demais atos pertinen	ições, confessar, firma		
	,de	de	
Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Dir	retor ou Representante	Legal da Empresa	
Pregão Pres	sencial nº 037/2018 - Pag	g. 23	

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

	,	de	de
R	Razão Social: CNPJ:		
Nome e A	ssinatura do Direto	or ou Representai	nte Legal da Empresa
		-	
	D 6 7	ial nº 037/2018 - F	

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

		,de	de	
	Razão Social CNPJ:			
	Nome e Assinatura do	Diretor ou Representante l	Legal da Empresa	
	Pregão I	Presencial nº 037/2018 - Pag.	25	

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018	
ANEXO V	
MINUTA DO CONTRATO Nº	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ GUAJERU-BA	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, doravante der CONTRATANTE e a empresa	/0001-14, nominada CNPJ nº lo(a) o(a)
Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cé identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, com end, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no Pregão Presencial nº 0 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguinas estados de serviços.	lereço na 8.666 de 37/2018 ,
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino do Município de Guajeru-BA, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de Presencial nº 037/2018.	
1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 19 ulteriores alterações.	93 e suas
1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Licitação na Modalidade Presencial nº 037/2018 , com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.	: Pregão
1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou suproprestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valo atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.	
II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representar através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:	nte legal,
Dotação Orçamentária:	
Órgão:	
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES	
Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 26	



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **3.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- **3.3** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- **3.4** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1** Este contrato será celebrado com duração de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.
- **4.2** Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 27



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes:
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
 - a) 0,1 % um décimo por cento)) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
 - c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.2 Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.
- 7.3 As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.
- **7.4** Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **7.5** Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.
- **7.6** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.
- 7.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.8 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **7.9** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 29



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 9.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.1 Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.
- 9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.3 O prazo da realização do serviço é de/20..... a 31/12/20....., a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- **9.4** No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 037/2018**, com exceção da Qualificação Técnica 14.1.4 do Edital.

X - CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **10.1** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 10.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 10.1.3 O atraso injustificado no início dos serviços;
- 10.1.4 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.1.5 É vetada a subcontratação de veículos, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **10.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 10.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.
- 10.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
 - 10.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.
- **10.1.9** A dissolução da CONTRATADA;
- 10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 30



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 10.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
 - **10.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
 - 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 10.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
 - 10.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
 - 10.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.
- 11.3 Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº** 037/2018, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- **11.4** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- COBRANÇA JUDICIAL

de 20

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

Guaieru-Ra

- **13.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajera-Ba, de	dc 20
F	Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 31



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

Prefeito	Municipal	Empresa Contratada	
Testemunhas:			
CPF:			
CPF:			

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 037/2018, declaro , sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ nº , cumpre os
requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual-MEI estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
,de de 20
Razão Social: CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.
Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 33

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

OBJETO:

Contratação de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guajeru-BA, por preço unitário por linha/rota nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, salários, aluguéis e demais despesas inerentes.

1. DOS VEÍCULOS

- 1.1 Dos veículos será exigido:
- 1.1.1 Capacidade homologada compatível com a quantidade de alunos da linha/rota descrita no Anexo I do Edital, assentos para passageiros.
- 1.1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha/rota.
- 1.1.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 1.1.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 1.1.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 1.1.6 As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:
 - a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
 - b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente.
- 1.1.7 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.
- 1.1.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 34



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 - Será necessário ter experiência na prática de serviços relacionados ao objeto do certame, bem como atender as demais condições estabelecidas Código de Trânsito Brasileiro, no momento da assinatura do contrato.

2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigerá pelo período de 10 (dez) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

LINH	TIPO DE VEICULO	LOCALIDADES PERCORRIDAS	QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS POR TURNO			KM DIÁRIOS	QUANT. DIAS LETIVOS PREVISTO	QUANT. TOTAL
A			MAT.	VESP.	NOT.			KM RODADOS / ANO LETIVO
1	VAN	Mocozinho, Riacho das Pedras, Espiríto Santo, Lagoa das Pedras, Sanguessuga.	14			38	200	7.600
2	MICRO- ONIBUS	Remelia, Caatinga,Curralinho, Balão,João Estevão, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga.	20			34	200	6.800
3	VAN	Fonte Velha, Caatinga, Dois Riachos, Balão, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga.	13			47	200	9.400
4	VAN	Lajedo, Arrecife, Campo Frio, Sanguessuga.	11			22	200	4.400
5	MICRO- ONIBUS	Guajeru, Posse, Furnas a Sanguessuga	14	11		42	200	8.400
6	MICRO- ONIBUS	Lagoa da Baixa do Morro, Maxixe, Capinal, Descoberto, Lagoa do Mato Lagoa das Pedras , Vereda Compridra, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela	22			43	200	8.600
7	VAN	Baixa Grande, Picadas	9	15		36	200	7.200
8	VAN	Guariba, Sapé, São Domingos, Cancela	12	12		34	200	6.800
9	VAN	Lagoa do Mandacaru, Humaitá, Lagoa dos Binos, Bananeira, Descoberto, Tapagem de Pedra, Cancela.	13	_	_	54	200	10.800
10	MICRO- ONIBUS	Agua Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho,	28			46	200	9.200



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	T	T					1	1
		Cabeça do Boi, Olaria,Mangueira, Guajeru						
11	MICRO- ONIBUS	Olaria, Mangueira, Guajeru Descoberto, Bananeira, Riacho das Cacimbas, Araça, Seixo, Mandasaia, Queimadas do Jacó, Olaria, Guajeru.	26			62	200	12.400
12	VAN	Represo, Extrema, Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru	14			35	200	7.000
13	MICRO- ONIBUS	Guariba, São Domingos, Cainana, Picadas, Furados,Jacaré, Suçuarana, Guajeru	20			52	200	10.400
14	ONIBUS	Lajedo, Arrecife, Curralinho, Caatinga, Balão, Dois Riachos, João Estevão, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Sanguessuga, Furna, Guajeru	40			95	200	19.000
15	VAN	Riacho das Pedras, Mocozinho, Tanque Novo, Tabuleiro de Dentro, Lagoa do Arroz, Pedra Preta, Baraúna, Caraíbas, Cruz, Periperi, Guajeru.	14			83	200	16.600
16	AUTOMÓV EL	Jacaré,Sussuarana.	4	4	4	14	200	2.800
17	MICRO- ONIBUS	Arrecife, Lajedo, Balão, João Estevão, Cercado, Lagoa do Canto, Agua Verde, Campo Frio, Sanguessuga.		22		70	200	14.000
18	MICRO- ONIBUS	Mocozinho, Riacho das Pedras, Curralinho, Caatinga, Remelia, Água Verde, Campo Frio, Espírito Santo, Sanguessuga.		20		45	200	9.000
19	MICRO- ONIBUS	Lagoa do Mato,Descoberto,Bananeira, Capinal, Maxixe,Lagoa da Baixa do Morro Lagoa das Pedras, Vereda Comprida, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela		29		52	200	10.400
20	VAN	Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas e Guajeru		14		23	200	4.600
21	VAN	Lagoa de Santa Rosa, Lagoa do Braço, Retiro, Queimadas, Carcará, Mandacaru, Guajeru		16		47	200	9.400
22	AUTOMÓV EL	Jatobá, Tenda, Lagoa da Porta a Guajeru		4		22	200	4.400
23	VAN	Salinas, Juremal, Batalha,Melancieria, Engenho Velho Queimada Jacó,Guajeru		13		61	200	12.200
24	MICRO- ONIBUS	Agua Clara, Lagoa Tamboril, Lagoa das Baraunas,Tanquinho,Salto do Veado, Olaria, Guajeru		26		38	200	7.600
25	VAN	Tabuleiro de Dentro, Imbé, Lagoa do Arroz, Pedra Pedra, Baraúnas, Caraíbas, Mocozinho, Cruz, Verde, Periperi, Guajeru.			15	70	200	14.000
26	MICRO- ONIBUS	Lajedo, Arrecife, Caatinga, Curralinho, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Sanguessuga, Furna,Larga,Posse, Guajeru			14	80	200	16.000
27	VAN	Extrema, Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru			9	30	200	6.000

Pregão Presencial nº 037/2018 - Pag. 36

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

28	VAN	Lagoa de Santa Rosa, Lagoa do Braço, Sim Sim, Queimadas, Mourãozinho, Carcará, Mandacaru, Guajeru.		12	53	200	10.600
29	MICRO- ONIBUS	Lagoa do Junco, Furados dos Porcos, Sambaiba, Capinhão, Salto do Veado, Mexeriqueira, Olaria, Guajeru.		13	50	200	10.000
30	MICRO- ONIBUS	Lagoa do Canto, Humaitá ,Riacho das Cacimbas, Mandasaia, Lagoa das Baraúnas, Agua Clara, Tanquinho Olaria, Guajeru		15	81	200	16.200
31	AUTOMÓV EL	Guariba, Sapé, São Domingos		4	8	200	1.600
VALOR TOTAL			Total de KM por Dia	1.467	Total de KM ANO LETIVO	293.400	

5 DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:

Informações sobre os Itinerários com descrição das Linhas/Rotas ficarão à disposição dos interessados na sede de Prefeitura.

6. Disposições Gerais:

- 6.1 O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 6.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou "paradas de ônibus", dentro das linhas/rotas estabelecidas neste edital.
- 6.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).
- 6.5 Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA/ROTA.
- 6.6 O(a) Contratado(a) deverá orientar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e de seus contratados.
- 6.7 O(a) Contratado(a) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.8 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a Fornecer e exigir de seus funcionários/contratados o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 6.9 O(a) Contratado(a) fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 7.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 7.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 7.3 O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome de seu contratante e seus dados pessoais.
- 7.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança.
- 7.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 7.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8. VISITA TÉCNICA:

8.1 O(a) interessada(o), ao seu interesse, poderão realizar visita nos locais onde serão executados os serviços, com base nos mapas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, e, caso necessite de alguma informação, deverá solicitá-las na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL N° 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA N° 024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO: AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 21/12/2018 HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, Suprimentos e serviços de manutenção de Impressoras, Materiais e Serviços de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- **9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes do **Anexo I**.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Diário Oficial do **Município** 108

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos lotes desta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela Pregoeira.
- **12.6** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **13.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2018



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2018

- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 14.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - b) número do pregão;
 - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
 - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais/serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos materiais e/ou prestação dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
 - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 4	



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.
- 14.11 Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **15.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- **15.1.3 Qualificação Econômico** (*Dispensado para Microempreendedores Individuais-MEI*): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.
- **16.1.5** A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 16.1.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.
- 16.1.12 Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

- **16.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **16.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 17.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
 - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- **18.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 9



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- 18.6 A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 20.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- **20.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
 - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
 - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
 - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
 - 22.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
 - **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
 - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
 - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
 - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
 - **23.1.1** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;

- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência -Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados:
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDICÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

- 25.1 O fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
 - a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais/serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada:
 - b) As Autorizações de Fornecimento serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- 25.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

Preggo	Presencial nº 038/2018 - Pag	13	

Diário Oficial do **Município** 120

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 25.3 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 25.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material e/ou prestação dos serviços.
- 25.5 As despesas dos produtos e/ou prestação dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura **Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer **Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 29.3 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 29.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

- 29.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 29.9 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 29.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.3 A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 31.4 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 31.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães**, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.
- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 12 de Dezembro de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos Pregoeira Municipal Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO: CEP: INSC. EST.: MUNICIPIO: ESTADO: FONE:

DATA: 21/12/2018 E-MAIL: CONTATO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VA	LOR
TTEN	QUANT.	UNID.	ESFECIFICAÇÃO	WIAKCA	UNITÁRIO	TOTAL
			LOTE 01			
1	20	UN	Caixa de som. Potencia total de saída: RMS 1W / Entradas de áudio: (P2/USB) / Ajuste de volume			
2	60	UN	Mouse Resolução: 1000 dpi. / Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico) / Conexão: USB / Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos / Cor: Preto / Totalmente Plug & Play (PnP)			
3	60	UN	Teclado para PC com 126 teclas super macias para fácil digitação. Botões Power, Sleep e Wake para gerenciamento de energia. / Teclas de atalho para Internet e Multimídia.			
4	40	UN	Cabo USB2.0p/ Impressora.Conectores:Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 1,8mt			
5	50	UN	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V			
6	20	UN	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 2133MHZ / Latência CAS: CL15			
7	20	UN	Memória 4 GB DDR3 / Frequência 1333MHZ / Interface De Memória PC3-10600			
8	20	UN	Memória 2 GB DDR2 / Frequência 800MHZ / Interface De Memória PC2-6400			
9	50	UN	Fonte de Alimentação padrão ATX 12V v1.3 / Conector DC 12V / Tensão: 115V - 230V / CONECTORES: 1 conector de 4 pinos (pequeno) / 1 conector SATA / 1 conector ATX12V / 4 conectores de 4 pinos / 1 conector ATX20/ATX24 / REFRIGERAÇÃO: 1 x Ventoinha preta de 80mm / Potência Real 200W			
10	20	UN	Gabinete Padrão: ATX / Fonte de 200W (operacional) / Ventilação para Duto / Ventilações para PCI Express / Opção para ventilador interno / Painel frontal: Botão Liga/Desliga. Botão Reset. 1 Led On/Off. 1 Led HDD. 2 Portas USB / Cor: Preto brilhante			
11	5	UN	Projetor Multimídia 3200 ANSI Lumens / 15.000:1 Contraste Ratio / Resolução (1400x1050) / Vida útil da lampada : 5000 h / Conectividades: D-SUB 15pin in (VGA) D-SUB 15pin out (VGA), Composite Video, S- Video, RS-232, RGB) HDMI			
12	20	UN	SSD 120GB Evo 850			
13	20	UN	SSD 250GB Evo 850			
14	15	UN	HD Capacidade 1TB / Interface SATA / Rotação 7200RPM / Cachê 16MB			
15	15	UN	HD Externo M3 Portable 3.0 / Capacidade de 1TB / USB 3.0 / Cor Preto			
16	20	UN	Placa Mae formato mini-itx + Processador / DDR3 / HDMI / Mini-ITX			
17	35	UN	PLACA MAE LGA 1151 GA-B150M-D3H MATX			

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 19

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	1	1		
	1		DDR4 2133MHZ CHIPSET B150 CROSSFIRE	
18	35	UN	PLACA MAE LGA 1151 GA-H110M-S2H MATX DDR4 2133MHZ CHIPSET H110 USB 3.0	
19	35	UN	Processador Clock 4.00Ghz / 6700K / Socket LGA 1151 / Cache:8 MB Intel® Smart Cache, Tipo de barramento:DMI3, Barramento do sistema:8 GT/s, Número de núcleos:4 Nº de threads:8	
20	35	UN	Processador 3.7Ghz CACHE GRAF HD 530 SKYLAKE 6GER / Socket 1151 6100 Número de núcleos:2 Nº de threads:4	
21	35	UN	Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em até 48X / Interface SATA	
22	10	UN	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed	
			TOTAL DO LOTE 01	
			LOTE 02	
23	40	UN	Placa de Rede Wireless Compatibilidade com IEEE802.11n e IEEE802.11b/g / Velocidade de até 150 Mbps / Frequência de 2,4 GHz / Barramento PCI Express	
24	20	UN	Adaptador USB Wireless padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps	
25	30	UN	Roteador Wireless velocidade de até 150Mbps / Suporta criptografias WPA/WPA2 / Padrões: IEEE 802.11n*, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b / Portas: 4 Portas 10/100M LAN 1 Porta 10/100M WAN / Faixa de frequências 2.4 - 2.4835GHz / Potência de transmissão sem-fios 20dBm / Antena: Omni-direcional fixa de 5dBi	
26	20	UN	Roteador Wireless p/ teto / Interfaces de rede: 1 , padrão 10/100 / Fonte de energia 24V POE inclusa / Antena Integrada para MIMO 2x2 / alcance até 50 metros / Potência 20 dBm	
27	10	UN	Switch 8 Portas 10/100 Mbps	
28	20	UN	hotspot wifi com 2 antenas	
29	10	UN	Access Point p/ uso externo / Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) / Antena Integrada de 13dBi / Portas LAN 1 x 10/100 / Sensibilidade -75 até -94 / Frequencia 5470MHz - 5825MHz	
30	30	UN	Estabilizador Bivolt 300VA / Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~	
31	10	UN	Nobreak 600 Va Tensão de Entrada 220V/115V e Saída 115V	
32	10	UN	Nobreak 1400Va Modelo bivolt:entrada 115/127V~ou 220V~e saída 115V~ / Conexão para Bateria Externa / Filtro de linha	
33	15	UN	Estabilizador Bivolt 1000va	
34	10	UN	ANTENA 5 GHZ AG-HP-5G27 INDOOR / OUTDOOR 27DBI airMax	
35	200	UN	CONECTOR RJ 45 CAT6	
36	5	CX	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100%	

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 20

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.7	20		Monitor: Tela LED 18.5 Polegadas / Resolução		
37	20	UN	1366x768 / Contraste Dinâmico 20.000.000:1 / Tempo de Resposta 5 ms / Brilho 200 cd/m2		
38	10	UN	FILTRO DE LINHA 6 Tomadas Bivolt		
39	10	UN	Switch 24 portas Gigalan /1000 QOS		
			Router RB1100 1U rackmount Gigabit Ethernet router		
40	10	UN	CPU 1GHZ, Mem 2G 13 Portas 10/100/1000 Ethernet		
41	100	UN	Fusível para estabilizador.		
42	10	UN	Routerboard Rb 3011uias-rm L5		
43	10	UN	Routerboard Rb 2011uias-rm L5		
44	2	UN	Ccr1036-12g-4s 4gb Ram 36 Núcleos		
45	6	UN	CRS 125-24G-1S-2HnD-IN		
46	6	UN	CRS 125-24G-1S-RM		
47	10	UN	Groove A-52hpn		
48	15	UN	Fonte POE		
49	20	UN	Kit Teclado e Mouse sem Fio		
50	5	UN	Tela Projeção 1,80 x 1,80 com Tripé		
			TOTAL DO LOTE 02		
			LOTE 03		
			Impressora Multifuncional c/ Tecnologia Jato de Tinta		
			MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) / Cabeça monocromática: 90 bicos (K)/Cabeça colorida: 29 bicos		
			x 3 (CMY) / 4 picolitros / Resolução Máxima de		
			Impressão:5760 X 1440 dpi / Bandeja de Papel: Entrada:		
			100 folhas ou 10 envelopes*/Saída: 50 folhas / Área		
			Máxima de Impressão:21,59 x 111cm / Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal,		
			Oficio, A4, A5, A6, B5 / Tamanhos de Envelope: N° 10,		
			DL, C6, 200 mm x 132 mm / Gramatura: De 64 a 258		
51	10	UN	g/m2 / Espessura: 0,08 a 0,11 mm / Scanner:Cama plana		
			com sensor de linhas CIS de cor / Resolução Scanner: Óptica 600 dpi/ Hardware 600 x 1200 dpi/ Interpolada		
			9600 x 9600 dpi / Área Máxima de Digitalização: 21,6 x		
			29,7cm / Profundidade de Cor: 48 bits de cor / Tamanho		
			das Cópias:10x15cm, carta, A4 / Restauração de Fotos:		
			Restauração de fotos com apenas um clique / USB 2.0 (compatível com USB 1.1) / Compatibilidade c/		
			Windows: 7, Vista, XP, XP Professional x64 /		
			Voltagem: Bivolt (110V-220V) / Frequência: 50-60Hz		
			+/- 0,5Hz / wi-fi		
			Impressora c/ Tecnologia Laser / Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm / Velocidade		
			de impressão preto (normal, 717). Até 19 ppm / Até 600		
			x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi) / Ciclo de trabalho		
			de até 5000 páginas / volume mensal de 250 até 1500 Páginas / 8 MB de memória / processador de 266 MHz /		
			Bandejas standard de papel: Mais 1 slot de alimentação		
			prioritária para 10 folhas / Mais 1 slot de alimentação		
			prioritária para 10 folhas / Slot de alimentação prioritária		
52	10	UN	para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas / Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo /		
			A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (C5, DL, B5)		
			/ Bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x		
			356 mm; slot de alimentação prioritária: 76 x 127 a 216		
			x 356 mm / Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina,		
			transparências, postais) / Conectividade padrão: Porta		
			USB 2.0 de alta velocidade; wireless 802,11 b/g /		
			compatibilidade c Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit) Windows® VR (32 bit/64 bit/64 bit) Windows® VR (32 bit/64		
	L	L	bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32		

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 21

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			T	
			bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit),	
			Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v	
-			10.4, v 10.5, v 10.6, Linux /	
			Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 -	
			Copia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas /	
			Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanhos de	
			Papel Padrão 300 folhas / Tamanho Máximo do Papel Oficio (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do	
53	5	UN	Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Oficio	
33		011	(8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade	
			Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6,	
			(PCL5c, PCLXL) KPDL (PS3), XPS / Interface Ethernet	
			10/100 e USB / Toner:	
			Toner Preto - 12.000 impresões Acompanha toner inicial	
			para até 3.600 impressões	
			TOTAL DO LOTE 03	
			LOTE 04	
			Microcomputador, Gabinete Mini-Torre 2 baias,	
			Estabilizador Bivolt 300va, Gravador DVD 24x, HD	
			500MB 7200 RPM, Memoria 4GB 1600 DDR3, Monitor	
54	15	UN	LED 18.5", Mouse Optico USB 800dpi, 1 x VGA -	
			Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1x HDMI-	
			Resolução máxima 4096x2160@24 Hz , Processador G4400 3.4 3mb cache Teclado Teclado Standard com	
			design ergonômico, Multimidia (som)	
			Microcomputador, Gabinete Mini-Torre 2 baias,	
			Estabilizador Bivolt 300va, Gravador DVD 24x, HD	
			1TB 7200 RPM, Memoria 8GB 1600 DDR3, Monitor	
	1.5	TINI	LED 18.5", Mouse Optico USB 800dpi, 1 x VGA -	
55	15	UN	Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1x HDMI-	
			Resolução máxima 4096x2160@24 Hz , Processador	
			6100 3.7 3mb cache Teclado Teclado Standard com	
			design ergonômico, Multimidia (som)	
			TOTAL DO LOTE 04	
		T	LOTE 05	
			Microcomputador, Gabinete Mini-Torre 2 baias, Estabilizador Bivolt 300va, Gravador DVD 24x, HD	
			1TB 7200 RPM, Memoria 8GB 1600 DDR3, Monitor	
			LED 18.5", Mouse Optico USB 800dpi, 1 x VGA -	
56	15	UN	Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1x HDMI-	
			Resolução máxima 4096x2160@24 Hz , Processador	
			6700 3.4 8mb cache Teclado Teclado Standard com	
		L	design ergonômico, Multimidia (som)	
			TOTAL DO LOTE 05	
			LOTE 06	
			Notebook 14-5458-D08P Tela LCD 14 Polegadas /	
			Memória 4GB DDR3 / 1TB de HD / Webcam Câmera	
			HD / Rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet / Leitor	
			de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro / Vídeo	
			Processamento de vídeo integrado / Áudio de alta definição (HD), microfone embutido / Conectividade	
57	10	UN	Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n / Portas de Conexão 2x	
31	10	011	USB 2.0 1x USB 3.0 1x RJ-45 1x mic-in (microfone), 1x	
			line-out (fone de ouvido) 1x DC-in (fonte), 1xHDMI 1.4	
			(saída) / Teclado Português Brasil, 88 teclas / Mouse	
			Tipo Touchpad, com scroll, 2 botões / Fonte 100~240V	
			Automático, 65W /Bateria: 40 WHr, 4 Células	
			Performace da Bateria: Até 7 horas	
	·			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 22

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

58	10	UN	Notebook 100-14IBY c/ Tela de 14 Polegadas / 4GB de Memória DDR3 / 500gb de HD / Touchpad Multitoque / 3 Conexões USB 2.0 / Drive Óptico: 8X DVD-Super Multi Double-Layer Drive / Leitor de Cartão 2-em-1: Secure DigitalT (SD) Card, MultiMediaCardT (MMC) / Acer InviLinkT NpliftT 802.11b/g/n Wi-Fi CERTIFIEDT / Gigabit Ethernet / 1 - Entrada HDMI / 1 - Porta VGA / 1- Entrada para microfone / 1 - Saída de Audio / HD Webcam / Tipo de Bateria: Bateria de 6 células (4400 mAh)	
			LOTE 07	
59	230	UN	Recarga de toner TK 17/18	
60	100	UN	Recarga Toner Brother	
61	300	UN	Recarga Toner HP	
62	150	UN	Recarga Toner Lexmark / Samsung	
63	80	UN	Refil de tinta EPSON L355, Black. Original	
64	80	UN	Refil de tinta EPSON L355, Yelow. Original	
65	80	UN	Refil de tinta EPSON L355, Margenta Original	
66	80	UN	Refil de tinta EPSON L355, Ciano Original	
67	60	UN	Cilindro Samsung	
68	60	UN	Cilindro HP	
69	20	UN	Cilindro FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	
70	10	UN	Cilindro Brother	
71	30	UN	Cartucho Lexmark / Samsung	
72	15	UN	Cartucho HP 12A	
73	15	UN	Cartucho HP 83	
74	15	UN	Cartucho HP 35/36A	
75	10	UN	Cartucho HP P2135	
76	100	UN	CARTUCHO 21 C9351AB	
77	100	UN	CARTUCHO 22 C9352AB	
78	10	UN	Cartucho Xerox 3122	
79	20	UN	Cartucho Kyocera	
80	15	UN	Cartucho Brother	
81	20	UN	UNHA DO ROLO FUSOR KM2810/2820 FS- 1028/1128/1035/1135	
82	10	UN	ROLO FUSOR FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	
83	12	UN	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	
84	12	UN	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	
85	20	UN	LAMINA DE LIMPEZA FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820	
86	10	UN	ROLO DE PRESSAO TN580/650/5240	
87	15	UN	PELICULA FUSORA HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	
88	10	UN	PELICULA FUSORA DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	
89	5	UN	PLACA PRINCIPAL KYOCERA FS 1025	
90	10	UN	Engrenagem Z44R 302HS31180 Kyocera	
91	5	UN	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	
92	10	UN	Engrenagem Do Fusor Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	
93	18	UN	CLUTCH FEED (302HN44110) FS 1128/1035 Rolete Retardo Epson L110 L355 L358 1575162	
94	10	UN	Roicie Retatuo Epson L110 L333 L338 13/3102	

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 23

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

95	40	UN	Lamina Dosadora HP/Samsung				
96	40	UN	olo Mag HP/Samsung				
97	40	UN	Lamina de Limpeza HP/samsung	nina de Limpeza HP/samsung			
98	40	UN	tolo Transferencia HP/Samsung				
99	20	UN	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL FS1035/1128 KM2820				
100	100 6 UN Kit de imagem MK - 137						
101	01 100 UN Chip HP						
102	100	UN Chip Samsung					
103	50	UN	Reset Impressora				
104	4 150 UN Recarga de Cartucho Tinta Corante Preta						
105	5 50 UN Kit Almofadas Epson 1200/355/210						
106	150	UN	Recarga de Cartucho Tinta Corante Colorido				
			TOTAL DO LOTE 07				
			LOTE 08				
107	400	HR	Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras Laser, Impressoras Jato de Tinta Copiadoras, Scanner				
			TOTAL DO LOTE 10				
			VALOR TOTAL		·		

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, Suprimentos e serviços de manutenção de Impressoras, Materiais, Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras e Scanners, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Guajeru-Ba;
- a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) úteis após a solicitação, na Sede do **Município** de Guajeru-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:	
Fac-Simile:	

- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- 3.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
 3.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

Pregão	Presencial	n^{o}	038/20	018	- Pag	g. 24



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - PRAZOS

- 5.1 Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2 A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **6.1.1** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 038/2018 e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

o TENNEIDIDES	
8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas per previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93	1
9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
declaro ter tomado conhecimento de todas as condições a fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 038/2018 , e assim sendo, me compr	ometo a
cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as constituente estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Elicitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.	
de de	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA	



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(nacionalidade, estado devidamente inscrito n	nstrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
assinar contratos, nego	de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, ociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar os os demais atos pertinentes ao certame etc).
	,de de 20
	Razão Social:
	CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
	Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 26

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	,de	de 20	
Razão Soci	 al:		
CNPJ:			
Nome e Assinatura d	o Diretor ou Representante L	egal da Empresa	

Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 27

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

, de de 20 .

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Razão Social: CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
 Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 28
riegao rieschciai ii 036/2016 - rag. 26



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, Suprimentos e serviços de manutenção de Impressoras, Materiais, Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras e Scanners, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2018.
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento , decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 038/2018 .
2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 29



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	PREFEITURA
-	FORNECEDOR
	TESTEMUNHAS:
	CPF:
	CPF:
	Pregão Presencial nº 038/2018 - Pag. 30



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Complementar nº	ara a qualificação como Mic 123, de 14.12.2006, em especido nessa Lei Complement	ecial quanto ao seu art. 3	, cumpre os e Pequeno Porte estabelecidos pela Lei o, estando apta a usufruir o tratamento de 05.09.2007.
Complementar no	123, de 14.12.2006, e que se	compromete a promover a	do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei a regularização de eventuais defeitos ou e fiscal, caso seja declarada vencedora
_		,de	de 20
	Razão Social:		
	CNPJ: Nome e Assinatura do D	Diretor ou Representante L	egal da Empresa
DBSERVAÇÃO: Esta declaração de redenciamento do	everá ser entregue à Comiss	ão Permanente de Licitaç	cões, na abertura da sessão quando do

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

-		,de	de 20	
	Razão Social: CNPJ:	:		
		Diretor ou Representante L	egal da Empresa	

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO VIII

	dos, nas datas ali especific nente através das especific					nesmo apro
Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Pı Unitário	reço Total	Data Recebi
	TOTAL					
Observa		ijeru-Ba,	de	de 20		

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, doravante denominada CONTRATANTE e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como CO-PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Érica Leal Cangussu..., e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 038/2018 e Ata de Registro de Preços nº resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, Suprimentos e serviços de manutenção de Impressoras, Materiais, Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras e Scanners, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 038/2018 e na Ata de Registro de Preços nº CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante. Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado. CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada: Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade: Elemento de Despesa: CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais/prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais/Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

End	lereço) de	E-mail:	 	

Fac-Simile:

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA	DÉCIMA	QUARTA	- Com bas	e no Art	. 61 da	Lei nº	8.666/93,	o presente	contrato	refere-se	ac
processo Licit	tatório Preg	ão Presencia	al nº 038/2	018 e Ata	de Re	gistro d	e Preços n	o			

Praggo Presencial no 038/2018	Pag. 35



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13 284 658/0001-14

	JINTA - Não haverá reajuste.	
CLÁUSULA DÉCIMA S	EXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica des, ocupante do cargo, como representante da Co	ignado o Si ntratante par
Gestão e Fiscalização do pre		1
CLÁUSULA DÉCIMA SI dúvida.	ÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para diri	imir qualque
E por acharem justos e con testemunhas abaixo arrolada	tratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, nas.	a presença d
	Guajeru-Ba, de de	
	Prefeito Municipal Contratante	
	Gestora do FMS Contratante	
restemunhas:	Empresa Contratada	
TESTEMUNHAS:		
1		
Nome: CPF:		
Nome: CPF:	Empresa Contratada	
Nome: CPF:	Empresa Contratada	
Nome: CPF:	Empresa Contratada	
Nome: CPF: Nome: Nome:	Empresa Contratada	
Nome: CPF: Nome: Nome:	Empresa Contratada	
Nome: CPF: Nome: Nome:	Empresa Contratada	
Nome: CPF: Nome: Nome:	Empresa Contratada	
Nome: CPF: Nome: Nome:	Empresa Contratada	
Nome: CPF: Nome: Nome:	Empresa Contratada	



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 179/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 21/12/2018 HORA: 14:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira Vera Lúcia Teixeira dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de informática pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do Anexo I.
- 9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
 - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI.
 - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.
- 11.5 As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria da infraestrutura (rede, maquinas (estações), servidores (dados e aplicação), junto às dependências da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através de VISITA TECNICA que poderá ser realizada na sede Prefeitura Municipal situada à Praça Antônio Carlos



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, e demais setores. As proponentes que assim procederem receberão um **ATESTADO DE VISTORIA**, o qual deverá integrar o Envelope nº B – Documentos de Habilitação.

- 11.5.1 O agendamento será feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à **Visita Técnica**, mediante solicitação formal impressa em papel timbrado e assinada por representante legal da empresa. Em caso de procurador, instrumento de mandato deverá estar anexada ao oficio de solicitação.
- 11.5.2 A empresa interessada deverá, por meio de sócio ou prepostos, no horário de 08:00 as 12:00 horas pessoalmente, agendar a visita para que aconteça com antecedência de pelo menos 01 (um) dia da realização do certame.
- 11.5.3 -A visita técnica deverá ser realizada, exclusivamente, na data agendada pela Secretária de Administração e será efetuada em companhia de servidor(a) designado pela Secretária de Administração, para a licitante avaliar e tomar conhecimento das condições de trabalho, recebendo ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que será assinada pela Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Guajeru-Ba e preposto da empresa licitante.
- 11.5.4 -No ato da vistoria o preposto da licitante deverá apresentar para seu credenciamento: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, CNPJ e cópia de documento pessoal.
- 11.5.5 Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação.
- 11.5.6 A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a vistoria.

XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
 - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
 - 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
 - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
 - b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela Pregoeira.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- 13.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018
 - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2018
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **14.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - b) número do pregão;
 - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 4

Diário Oficial do Município 147

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo

entrega estabelecida no Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de

- 14.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 14.5 A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 14.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 14.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- 15.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física):
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir:
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos
 - a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração.
- 15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

- 16.1.1 No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - 16.1.2.1 No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.
- 6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 16.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.
- 16.1.5 A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 16.1.6 A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **16.1.8** A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 16.1.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- 16.1.13 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **16.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 8



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 17.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 9



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- **18.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- **18.6** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) **meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 10



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **20.3** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- **20.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
 - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
 - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
 - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
 - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
 - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 11



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- **22.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
- **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
 - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
 - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
 - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



não se realizar.

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Servicos.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **25.1** A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
 - a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
 - b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.
- 25.2 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:
 - 25.2.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;
- **25.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.4 As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 14



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- 26.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **b)** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 29.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 29.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 16



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 29.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta de Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 17



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 31.8 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9 O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.
- 31.11 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 31.12 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- 31.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 12 de Dezembro de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos Pregoeira Municipal Portaria nº 024, de 04 de Setembro de 2018



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de informática pertencentes às Secretarias Municipais.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
DATA · 21/12/2018	VALIDADE DA PROI	POSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTACA	Ω· 12 (doze) meses

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAI	OR		
I I E IVI	QUANT.	UNID.	DESCRIÇAO	UNITÁRIO	TOTAL		
1	150	horas	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Substituição de Peças nos equipamentos de informática, Manutenção computadores, rede, servidores: mikrotik, Windows 2008 server, linux, banco de dados sql server, active directory, rede sem fio, servidor de virtualização xenserver com backup de vm's, backup de dados, monitoramento dos serviços da Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades pertencentes à administração.				
2	170	horas	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Substituição de Peças nos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades Escolares.				
3	170	horas	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Substituição de Peças nos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades da Saúde.				
4	100	horas	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Substituição de Peças nos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CRAS.				
	VALOR TOTAL						

Descrição detalhada dos serviços que serão realizados na Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba em todas as Secretarias.

- a) Configurações de placas;
- b) Manutenção de servidores e computadores;
- c) Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;
- d) Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;
- e) Instalação e configuração de servidores;
- f) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software;
- g) Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs;
- n) Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;
- i) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;

- j) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;
- k) Rotinas de análise para prevenção de problemas;
- 1) Controle de acessos à internet;
- m) Realização de visitas periódicas para manutenção;
- n) Suporte remoto ou telefônico para usuários;
- o) Instalação de pontos de redes;
- p) Auxiliar na definição e verificação de política de backups;
- q) Detecção de vírus, remoção e proteção;
- r) Recuperação de Dados;
- s) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;
- t) Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;
- u) Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;

OBS.

- * Todas os custos e despesas com Equipamentos, insumos, inclusive, mão de obra necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços;
- * Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;

3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os Serviços serão prestados no Município de Guajeru-Ba.
- **3.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de *12 (doze) meses*.
- **5.2** A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **6.1.1** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Diário Oficial do **Município** 163

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros:
- 7.1.4 A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições ferente à Prestação dos Serviços objeto do Pregão Presencial nº 039/2018 , e assim sendo, me comprometo a mprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições tipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de citação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.	refere cumpi estipu
de de de	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 21	



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(nacionalidade, estado devidamente inscrito	o civil, profissão), portad no Cadastro de Pessoas , nº como	or do Registro de Idention Físicas do Ministério da o nosso mandatário, a co	nor(a)	oela, dente à rua oderes para
assinar contratos, neg		dições, confessar, firmar	cursos e desistir deles, contr compromissos ou acordos, re	
		,de	de 20	
	Razão Social:			
	CNPJ:	viretor ou Representante I	Legal da Empresa	
	Pregão Pre	esencial nº 039/2018 - Pag.	22	



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma. de de 20

> Razão Social: CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 23

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	,de	de 20
Razão Soc CNPJ:		
Nome e Assinatura	do Diretor ou Representante I	egal da Empresa
 Drage	ão Presencial nº 039/2018 - Pag.	24
riega	11esenciai ii 039/2010 - Fag.	- 1



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de informática pertencentes às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição dos Serviços .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2018.
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 039/2018.
2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 25



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA	
FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	
Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag.	26
	FORNECEDOR TESTEMUNHAS: CPF:



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

certame.		compromete a promover a	do parágrafo 4º do artigo 3º da Le regularização de eventuais defeitos ou e fiscal, caso seja declarada vencedora
_		,de	de 20
	Razão Social: CNPJ:		
		Piretor ou Representante Le	egal da Empresa
BSERVAÇÃO: ta declaração de	verá ser entregue à Comiss s licitantes.	ão Permanente de Licitaç	ões, na abertura da sessão quando do
edenciamento dos			
edenciamento dos			



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

	,de	de 20	
	,uc	de 20	
D2- C-			
Razão So CNPJ:			
Nome e Assinatura	a do Diretor ou Representante	Legal da Empresa	

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO VIII

	TER	MO DE RECEBII	MENTO		
responsá Lote(s) PRESE N relaciona	eitura Municipal de Guajeru-Ba, vel pelo recebimento dos serviços nº(s)	da empresa , da licitação ebimento de que emitindo, após	processada i trata este refe a verificação	na modalidac rido anexo, d dos serviços	, vencedora do(s) de de PREGÃO os serviços abaixo sendo os mesmos
		Quantidade	Pr	eço	Data do
Item	Tipo do Serviço	Recebida	Unitário	Total	Recebimento
-					
	TOTAL				
Observa	Guajeru-Ba, .	de			
	Pregão	Presencial nº 039/201	18 - Pag. 29		



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como CO-PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Érica Leal Cangussu, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 039/2018 e Ata de Registro de Preços nº resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	
Elemento de Despesa:	

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 039/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

Endereço de E-mail	!:
Fac-Simile:	•••••

- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Guajeru-Ba, de de	
	Prefeito Municipal Contratante	
	Gestora do FMS Contratante	
	Gestora do FMAS Contratante	
	Empresa Contratada	
ESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		
Nome: CPF:		
	Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag 32	
	Pregão Presencial nº 039/2018 - Pag. 32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa DUDA ART' INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 08.265.309/0001-15, com endereço comercial à Av. Silveira de Melo, nº 160, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Confecção de Materiais Personalizados (Troféis e Medelhas) para serem distribuídos no encerramento dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Município. Valor Global: R\$ 1.603,50 (um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 136/2018, devendo ser celebrado o contrato com DUDA ART' INFORMÁTICA LTDA-ME. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 19 de Novembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Confecção de Materiais Personalizados (Troféis e Medelhas) para serem distribuídos no encerramento dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa <u>DUDA ART' INFORMÁTICA LTDA-ME</u>. Valor Global: R\$ 1.603,50 (um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba. 19 de Novembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Confecção de Materiais Personalizados (Troféis e Medelhas) para serem distribuídos no encerramento dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Município,* e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa <u>DUDA ART' INFORMÁTICA LTDA-ME</u>. Valor Global: R\$ 1.603,50 (um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 19 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba. Contratado: Duda Art' Informática Ltda-ME.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Confecção de Materiais Personalizados (Troféis e Medelhas) para serem distribuídos no encerramento dos Grupos do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Município.

Valor do contrato: R\$ 1.603,50 (um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Data de Assinatura: 20 de Novembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 136/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa G.A. DOS SANTOS EVENTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com endereço comercial à Av. Barão do Rio Branco, nº 962, 1º Andar, Sala A, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Arquibancadas para serem utilizadas na fase final do Campeonato Municipal de Futebol Society 2018 no Município. Valor Global: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 138/2018, devendo ser celebrado o contrato com G.A. DOS SANTOS EVENTOS-ME. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 29 de Novembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Arquibancadas para serem utilizadas na fase final do Campeonato Municipal de Futebol Society 2018 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa <u>G.A. DOS SANTOS EVENTOS-ME</u>. Valor Global: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 29 de Novembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 138/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 165/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Arquibancadas para serem utilizadas na fase final do Campeonato Municipal de Futebol Society 2018 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa <u>G.A. DOS SANTOS EVENTOS-ME</u>. Valor Global: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 29 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba. **Contratada:** G.A. dos Santos Eventos-ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Arquibancadas para serem utilizadas na fase final do

Campeonato Municipal de Futebol Society 2018 no Município. **Valor do contrato:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 30 de Novembro de 2018.

Vigência do Contrato: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 138/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa LUCAS AGUIAR NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 14.733.486/0001-81, com endereço comercial à Rua Washington Cardoso dos Santos, nº 206-A, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na confecção de Becas e Capelos para serem utilizados na Formatura Infantil do Colégio de Santa Rosa. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 139/2018, devendo ser celebrado o contrato com LUCAS AGUIAR NASCIMENTO. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guaieru-Ba. 29 de Novembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na confecção de Becas e Capelos para serem utilizados na Formatura Infantil do Colégio de Santa Rosa*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa <u>LUCAS AGUIAR NASCIMENTO</u>. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 29 de Novembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 139/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 166/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na confecção de Becas e Capelos para serem utilizados na Formatura Infantil do Colégio de Santa Rosa*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa <u>LUCAS AGUIAR NASCIMENTO</u>. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 29 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Lucas Aguiar Nascimento.

Objeto: Prestação de Serviços na confecção de Becas e Capelos para serem utilizados na Formatura

Infantil do Colégio de Santa Rosa.

Valor do contrato: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 30 de Novembro de 2018.

Vigência do Contrato: 01 (um) mês.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 139/2018.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 050/2018-FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de Reforma das Unidades de Saúde da Família de Santa Rosa, no Município de Guajeru-Ba.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 050/2018-FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 30 de Novembro de 2018 a 27 de Maio de 2019.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 20 de Novembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu Prefeito Municipal Contratante

Gusmão e Silva Construtora Ltda-ME Empresa Contratada



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/BA CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 051/2018-FMS

SEGUNDO **TERMO ADITIVO** CONTRATO N^{o} 051/2018-FMS DF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA GUSMÃO E SILVA **CONSTRUTORA LTDA-ME NOS TERMOS** ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: GUSMÃO E SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de Reforma das Unidades de Saúde da Família de Cancela, no Município de Guajeru-Ba.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 051/2018-FMS, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 30 de Novembro de 2018 a 27 de Maio de 2019.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 20 de Novembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu Prefeito Municipal Contratante

Gusmão e Silva Construtora Ltda-ME Empresa Contratada